

Art. 3º. O Vice-Prefeito igualmente pago em parcela única atenderá os seguintes critérios:

I – Não exercendo atividade permanente junto a Administração seu subsídio mensal será no valor de R\$ 13.302,88 (treze mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

II – Quando assumir o cargo de Prefeito em substituição legal, fará justo ao subsídio do cargo de Prefeito.

Art. 4º. Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados nas mesmas datas e índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores de Campo Verde.

Parágrafo Único: O Prefeito Municipal terá direito a remuneração nos seguintes casos:

a) No exercício do cargo; b) No período de gozo de férias anuais, quando aprovado pela Câmara; c) Quando estiver em licença médica; e; d) Nos casos de licença para se afastar do Município, em missão do cargo.

Art. 5º. As despesas correntes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Conveniente será R\$ 137.703,90 (cento e trinta e sete mil, setecentos e três reais e centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do décimo terceiro salário do ano de 2024.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 375, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1896 DE 22/01/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida Lei Municipal nº 1896/24 de 22 de Janeiro de 2024.	ício a na
DECRETA: Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$412,51 distribuídos as seguintes dotações:	ia de

Suplementação (+) 412,51 02 03 01 Departamento de Administração

724 04.122.0002.2009.0000 3.3.90.92.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

412,51

F.R.: 1 1 500

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 Departamento de Cadastro e Tributação

111 04.129.0002.2014.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cadastro e Tri -412,51 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-412,51

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa de show artístico regional para o evento de final de ano com a dupla sertaneja WENDER E FALCÃO que será realizado no dia 31/12/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e ao Termo do Convenio nº 2261/2024 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ nº 45.472.755/0001-27.

Valor global estimado: R\$ 70.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 139/2024.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº. 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS, E DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "a" da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo para o Poder Executivo Municipal no período de 24 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, retomando-se as atividades normais no dia 6 de janeiro de 2025.

Art. 2º O recesso para os órgãos responsáveis por serviços essenciais e de interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e os serviços de coleta de lixo e limpeza urbana ocorrerá nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Excepciona-se do recesso previsto no caput a Unidade Mista de Saúde Leocy Lazaretti, cujo, atendimento será ofertado de forma ininterrupta.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão convocar os servidores sempre que julgarem necessário para o funcionamento de qualquer Departamento no período do recesso, ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de funcionamento, se for o caso, e, jornada de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024****EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa de show artístico nacional para o evento de final de ano com a dupla sertaneja EDY BRITO E SAMUEL que será realizado no dia 28/12/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e ao Termo do Convenio nº 2261/2024 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: LR EVENTOS LTDA.

CNPJ nº 53.660.629/0001-24.

Valor global estimado: R\$ 150.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 140/2024.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 1.125/2024/GAPRE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.125/2024/GAPRE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"REVOGA PORTARIA N.854/2024/GAPRE, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.854/2024/GAPRE, de 27 de agosto de 2024, que DESIGNOU o **MARIA APOLIANA ALVES JUVENAL**, matrícula funcional n.2543, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.260.723 -** ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Comunicação Social, para responder cumulativamente pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, justificando assim a necessidade de preenchimento da vaga visando a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela pasta.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 20/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal